



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Irecê

terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano XIV - Edição nº 00527 | Caderno 1

Câmara Municipal de Irecê publica



Praça Manoel Augusto Dourado | Loteamento Coopirecê | Irecê-Ba

www.cmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2073C02B5CE0BEDC2229D4E21A0186F

Câmara Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 PE 2025
- EMENDA LEI ORGÂNICA
- RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Câmara Municipal de Irecê

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

CÂMARA MUNICIPAL DEIRECÊ
CNPJ Nº 16.448.110/0001-50

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011PE/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Pregoeiro da Câmara de Vereadores de Irecê/BA, convoca os interessados para a reabertura da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº **011/2025**, Processo Administrativo Nº 011PE/2025, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços especializados junto ao setor de compras/planejamento em assessoria e consultoria técnica administrativa no planejamento, orientação e acompanhamento da fase inicial dos procedimentos de contratação, da Câmara de Vereadores de Irecê Bahia", publicado no Diário Oficial da Câmara de Vereadores de Irecê em 23/10/2025. Data de reabertura no dia 11/11/2025 às 09:00h, realizada no site <https://bnc.org.br/>. Weliton Tatiano Marques de Souza – Pregoeiro.

Câmara Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 03, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO §5º ART. 11-A, E AO CAPUT DO ART.25 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DEIRECÉ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DEIRECÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O § 5º, do art. 11-A da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com nova redação:

"Art.11-A.
§ 5º A eleição do Presidente e dos demais membros da Mesa da Câmara, para o primeiro biênio da legislatura, permitida a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, será realizada 60 (sessenta) minutos após o encerramento da sessão instalação e posse dos Senhores Vereadores, atendendo para presidência dos trabalhos o critério previsto no § 1º deste artigo (NR)"

Art. 2º O caput do art. 25 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. A Mesa da Câmara Municipal compõe-se do Presidente, do Vice-presidente, do segundo vice-presidente, do Primeiro e Segundo Secretário, eleitos para o mandato de dois anos, permitidos a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente. (NR)"

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, Bahia, 11 de novembro de 2025.

Moisés Oliveira Filho Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

Marcos Gualberto de Souza
1º Secretário da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Irecê

Resolução



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

RESOLUÇÃO N° 02, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º ART. 7º, DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
DEIRECÊ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DEIRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a
seguinte Resolução:

Art. 1º O § 1º do art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irecê, passa
a vigorar com nova redação:

"Art. 7º
§ 1º A Mesa da Câmara Municipal compõe-se do Presidente,
do Vice-presidente, do segundo vice-presidente, do Primeiro
e Segundo Secretário, eleitos para o mandato de dois anos,
permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição
subsequente. (NR)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, Bahia, 11 de novembro de 2025.

Moisés Oliveira Filocre Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

Marcos Gualberto de Souza

1º Secretário da Mesa Diretora